



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA  
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.  
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

Câmara Municipal de Olinda

Recebido em

14/7/22  
[assinatura]

Servidor  
Carlos Eduardo O. B.  
Técnico Legislativo  
Secretário Legislativo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 95 /2022

Dispõe sobre a criação do programa Pro-Meninas no âmbito do município de Olinda

Art. 1º Fica instituído o Programa Pró-meninas no Município de Sete Lagoas, destinado a crianças e adolescentes do sexo feminino com vivência de rua ou em situação de exploração sexual.

Art. 2º O Programa terá os seguintes objetivos:

I – elaborar e implantar políticas públicas intersetoriais, articulando diversos serviços e programas;

II – fortalecer a adolescente em sua capacidade de tomar decisões;

III – oferecer à adolescente com vivência de rua ou em situação de exploração sexual a oportunidade de se reintegrar socialmente, e ao convívio familiar;

IV – valorizar a condição feminina e a conscientização sobre o seu corpo;

V – propiciar o aumento da autoestima dessas jovens;

VI – garantir a assistência à saúde integral para essas adolescentes;

VII – desenvolver alternativas de profissionalização e subsistência para as jovens.

Art. 3º As crianças e adolescentes em situação de grave risco social e pessoal terão prioridade no atendimento nas casas de acolhimento municipais, podendo ser implantadas unidades especialmente para este Programa, conforme conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA  
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.  
**GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO**

Art. 4º Serão ofertados cursos de formação profissional e aprendizagem nas áreas de informática, artesanato, idiomas, decoração, estética, dentre outras áreas de atuação, em parceria com inst.

Art. 5º Fica assegurada a assistência à saúde para todas as jovens que participarem do Programa.

Parágrafo único. Para execução dos objetivos desta Lei, o Município poderá realizar parcerias com outros órgãos públicos, organizações da sociedade civil, órgãos públicos e privados.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de OLINDA, 11 de Julho de 2022.

**FLAVIO NASCIMENTO**  
Vereador da Cidade de OLINDA



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA  
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.  
**GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO**

### JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter a elevada apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei que tem como principal objetivo criação do Programa "Pró-meninas", designado ao público feminino criança e adolescente com vivência nas ruas ou situação de abuso sexual, no Município de Olinda

Destaca-se que, no cotidiano não apenas do Município de Olinda mas em todo território nacional, é comum deparar-se com crianças e adolescentes do gênero feminino com vivência nas ruas ou que sofrem de abuso sexual.

Por esse motivo, o cotidiano dessas jovens sofre riscos com a violência doméstica e sexual, podendo desencadear gravides indesejáveis, maternidade desassistida, aborto ilegal, uso comum de drogas ilícitas, o risco de contrair doenças sexualmente transmissíveis (DST), exploração econômica e afetiva.

Sendo assim, buscando o enriquecimento dessas meninas na sua capacidade de tomar decisões, propõe-se a criação do programa "Pró-Meninas", tal programa também otimizará recursos já existente e criará políticas públicas integradas e intersetoriais, em cumprimento à Constituição e ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Por fim, é importante salientar que programas similares a este já instituídos em outros municípios, nos quais o órgão responsável percorre as zonas de prostituição, oferecendo as jovens casas de abrigos e cursos profissionalizante, tem obtido sucesso, recebendo destaque e reconhecimento em âmbito nacional e internacional.

No mais, solicito o imensurável apoio dos nobres pares Vereadores de OLINDA, para APROVAÇÃO DESTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA  
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.  
**GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO**

**FLAVIO NASCIMENTO**  
Vereador da Cidade de OLINDA